

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 0004381-62.2020.8.16.0185

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, nomeado administrador judicial no processo de recuperação judicial em epígrafe, em que é Recuperanda D P R TURISMO LTDA, adiante nominada “Recuperanda”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 2356.1, item II, manifestar ciência quanto ao parecer do Parquet de mov. 2352.1, e, quanto ao peticionamento de mov. 2351.1, vem expor e requerer o que segue.

I. BREVE SÍNTESE

No mov. 2351.1, o credor MAZZAROPI HOTELARIA LTDA alega que informou seus dados bancários no mov. 148.1 deste feito, bem como os enviou, via e-mail, para o endereço carlos.dpr@flytour.com.br e central@ae.v.br, em 19/10/2021, tendo recebido resposta automática do destinatário, no sentido de que este estaria de férias entre os dias 21/12/020 a 27/12/2020.

O peticionário alega, ainda, que considerando que a partir de 21/09/2022 a Recuperanda deveria iniciar o pagamento dos credores quirografários e que, apesar de seu crédito não se tratar de valor elevado, não estaria claro nos autos o móvito de alguns credores quirografários já terem recebido parte do crédito e outros não, como no seu caso.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desse modo, o credor elaborou o seguinte questionamento: “*necessário que seja esclarecido nos autos a razão dos credores acima terem recebido os valores e os outros credores não – em especial a ora Peticionária, que comprovou ter enviado seus dados bancários para os endereços de email indicados pelo Administrador Judicial*”.

II. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Em primeiro lugar, a Administradora Judicial esclarece à Vossa Excelência o e-mail suscitado pelo Credor não foi enviado à AJ, mas sim aos e-mails da Recuperanda, vejamos:

DADOS BANCÁRIOS DA CREDORA MAZZAROPI HOTELARIA LTDA. - REF. PROC. 0004381-62.2020.8.16.0185 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DPR TURISMO

 **Giorgio Quintão Paschoal** <gqpaschoal@hotmail.com>
19/10/2021 10:20

Para: carlos.dpr@flytour.com.br; central@aev.adv.br **Cco:** GIORGIO

Bom dia.

MAZZAROPI HOTELARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.454/0001-28, Inscrição Municipal sediada na Avenida Virgilio Cardoso Pinna, nº 8.043, Bairro Piracangaguá, em Taubaté/SP, **conforme procedimento previsto no**

Outrossim, insta ressaltar que o credor listado na relação de credores deste feito é a empresa MAZZAROPI HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.775.454/0001-28:



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROJUDI - Processo: 0004381-62.2020.8.16.0185 - Ref. mov. 609.4 - Assinado digitalmente por Alexandre Correa Nasser de Melo
28/01/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: CLASSE III

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
DPR Turismo Ltda

Nasser de Melo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
280	MAZZAROPI HOTELARIA LTDA	26.775.454/0001-28

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.132,39	CLASSE III	BRL	2.336,77	CLASSE III	BRL	2.222,09
		2.132,39			2.336,77			2.222,09

Id nº 11.419/2006 - resolução do Projudi do T.JPR/0E

Figura 1 - Processo: 0004381-62.2020.8.16.0185 - Ref. mov. 609.4

Todavia, a conta bancária indicada pelo Peticionário, via e-mail, não pertencia ao credor, mas sim à terceiros. Senão vejamos:

+

DADOS BANCÁRIOS DA CREDORA MAZZAROPI HOTELARIA LTDA. - REF. PROC. 0004381-62.2020.8.16.0185 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DPR TURISMO

GP Giorgio Quintão Paschoal <gqpaschoal@hotmail.com>
19/10/2021 10:20

Para: carlos.dpr@flytour.com.br; central@aev.adv.br Cco: GIORGIO

Bom dia.

MAZZAROPI HOTELARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.454/0001-28, inscrição Municipal nº 73861, sediada na Avenida Virgílio Cardoso Pinna nº 8.043 Bairro Piracangagua em Taubaté/SP conforme procedimento previsto no plano de recuperação aprovado no processo 0004381-62.2020.8.16.0185, faz seguir abaixo seus dados bancários para fins de depósito de seu crédito:

Banco Santander, agência 330, conta corrente nº 13.000661-4, de titularidade de MAZZAROPI HOTELARIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.781.902/0001-26

Informa, por oportuno, que tais dados já constam na petição de habilitação da credora nos autos, no mov. 148.

Atenciosamente,

Giorgio Quintão Paschoal – Advogado OAB/SP 308.391

Em segundo lugar, a Administradora Judicial esclarece que houve o início do pagamento dos credores quirografários na data prevista, ou seja, 12 meses após a



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

homologação do PRJ (mov. 1278.1 - 21/09/2021), conforme demonstra o relatório de cumprimento do PRJ anexo ao mov. 2146.2.

Contudo, os pagamentos foram realizados apenas com relação aos credores que indicaram as contas bancárias à Recuperanda.

A Administradora Judicial esclarece, ainda, que, após à intimação retro, questionou à Recuperanda sobre o pagamento do crédito do peticionante, tendo sido informada pelo Sr. Carlos Roberto da Conceição – Gerente Financeiro da Flytour que o e-mail enviado em questão teria sido encaminhado para o *spam*, mas que estavam regularizando a situação do pagamento do credor.

Disse que houve divergência de dados bancários constantes no e-mail, razão pela qual a primeira tentativa de pagamento realizada pela Recuperanda não foi confirmada pela instituição bancária. Acrescentou que, após a confirmação dos dados bancários pelo Peticionante, a Recuperanda efetuou o pagamento do credor MAZZAROPI HOTELARIA LTDA, conforme comprovante que foi enviado à administradora judicial nesta data.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial esclarece as divergências relacionadas ao pagamento dos credores foram sanadas e o pagamento do credor MAZZAROPI HOTELARIA LTDA foi efetuado.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

